### ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2014

**OBJETO**: Contratação de empresa para Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO**: O preço total máximo é de **R\$ 17.450,00** (Dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 10 de novembro de 2014 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site <a href="www.contenda.pr.gov.br">www.contenda.pr.gov.br</a> ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 15 de outubro de 2014.

ANA ELISA GORI CAMARGO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO "Ad hoc"

TP 013/2014



### ESTADO DO PARANÁ

# EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2014

- 1 PREÂMBULO (ARTIGO 40 "CAPUT")
- O Município de Contenda/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2014 de 02 de janeiro de 2014 e Portaria nº 204/2014 de 01 de outubro de 2014, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 10/11/2014, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, desta Cidade, onde receberá 02 (dois) envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta de Preço, para contratação do OBJETO constante no item 2.1, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sendo esta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- **1.2** A execução deverá seguir determinação conforme projetos e memoriais descritos, em anexos a este Edital.
- 1.3 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- 1.4 O recebimento do Envelope nº "01", contendo a documentação de Habilitação dos interessados e Envelope nº "02", contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 08h45min do dia 10/11/2014, no Protocolo Geral, no endereço acima indicado.
- 1.5 A abertura do Envelope nº "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local, retro estabelecido, às 09h00min, do dia 10 de novembro de 2014. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou da entrega do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, renunciando à interposição de recurso da fase de Habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope nº "02", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.
- 2 **OBJETO (ARTIGO 40, I)**
- 2.1 Contratação de empresa para Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (ARTIGO 40, VI)
- 3.1 Poderão participar do certame licitatório, as empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, Empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município de Contenda na categoria, de acordo com o objeto da licitação, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo Certificado de Registro, em plena validade, e atenderem a todas as condições

TP 013/2014

### ESTADO DO PARANÁ

exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- 3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- **3.3** Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.4 A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.5 A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.6 Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

## 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2 O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- **4.4** A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 4.5 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



### ESTADO DO PARANÁ

- **4.6** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.7 A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
- 4.8 Os envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) não serão aceitos se protocolados após o horário estipulado no item 1.4.
- 5 DA HABILITAÇÃO
- 5.1 Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

Data e Hora de Abertura: 10 de novembro de 2014, às 09h00min.
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF
Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- **5.2** Deverá conter os seguintes documentos:
- 5.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:
  - **5.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - **5.2.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 5.2.1.3 Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Contenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Certificado de Cadastro de Fornecedores), com validade na data da apresentação. É obrigatório o cadastramento da empresa que irá participar da referida Licitação, no Município de Contenda, conforme dispõe artigo 22, § 2°, da Lei nº 8666/93.

### ESTADO DO PARANÁ

- **5.2.1.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).
- **5.2.1.5** Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
- **5.2.1.6** Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União.
- **5.2.1.7** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.8 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.9 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito para com a Seguridade Social - INSS, dentro do prazo de validade.
- **5.2.1.10** Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, dentro do prazo de validade.
- **5.2.1.11** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 5.2.2 Habilitação Técnica

- 5.2.2.1 Certidão de registro da empresa no Conselho de Classe Profissional, dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no Conselho de Classe no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Conselho de Classe do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do órgão de Classe do Paraná para execução do serviço.
- 5.2.2.2 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:
  - **5.2.2.2.1** O Atestado deverá possuir:
    - a) Carimbo de Registro no Conselho de Classe Profissional;
    - b) Comprovação de elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

### ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.2.3 Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho de Classe Profissional, o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.
- 5.2.2.4 Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho de Classe de Competência do profissional, da empresa que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao do Conselho de Classe.
- 5.2.2.5 Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho de Classe de Competência do profissional, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços.
- 5.2.2.6 Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.

### 5.2.3 Habilitação Econômico - Financeira

**5.2.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

### 5.2.4 Demais Comprovações de Habilitação

- 5.2.4.1 Declaração, assinada por quem de direito: a) que a empresa não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que não possui, em seu Quadro de Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 5.2.4.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo III do presente Edital.

### ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.4.3 Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadrase na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina.
- 5.2.4.4 A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva ata ou da entrega do <u>Termo de Renúncia</u> expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, possibilitará a abertura do envelope de propostas na mesma sessão. O <u>Termo de Renúncia</u> poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase habilitatória, conforme preceitua o item 1.5 e de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- 5.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.4 A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet*, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.
- **5.6** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 5.7 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.
- 5.8 No caso de Empresa de Pequeno Porte e Microempresas no certame será observado quanto à regularização fiscal os preceitos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, podendo a empresa comprovar a regularidade fiscal em até 02 (dois) dias úteis após a declaração de vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, para a devida regularização.
- 6 PROPOSTA DE PREÇO (ARTIGO 40, VI)
- 6.1 A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao



### ESTADO DO PARANÁ

processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

Data e Hora de Abertura: 10 de novembro de 2014, às 09h00min.

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF

Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- **6.2** A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:
  - a) Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
  - b) Proposta Comercial contendo preço unitário, por item, e global devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional, e incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA. (Anexo VI do Edital)
  - c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta.
  - d) Planilhas de Serviços, contendo o prazo de execução conforme modelo Anexo VI do Edital).
  - e) Local e Data.
  - f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
  - g) O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos necessários para execução do objeto.
  - h) Planilhas de Serviços conforme Anexo VI do Edital, com os preços unitários, respeitando seus valores, caso contrário correrá ao disposto no item 6.5 e 9.2 do Edital.
- **6.3** A contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.
- 6.4 A proposta de preços não poderá ultrapassar o valor **R\$ 17.450,00** (Dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

## ESTADO DO PARANÁ

- Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- **6.6** Serão desclassificadas as propostas de preços manifestadamente inexequíveis e as cujo preço proposto seja superior ao estipulado no tem *6.4* do Edital.
  - **6.6.1** Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração.
- 6.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- **6.9** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
- 7 PROCEDIMENTO (ARTIGO 43)
- 7.1 Serão abertos os **Envelopes nº "01" HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
- **7.2** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item *5* deste Edital.
- 7.3 Os Envelopes nº "02" PROPOSTA DE PREÇOS, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha recurso ou após a sua denegação.
- 7.4 Serão abertos os Envelopes nº "02" PROPOSTA DE PREÇOS, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva ata ou da entrega do (Termo de Renúncia) de todas as proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
  - 7.4.1 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos Envelopes nº "02" PROPOSTA DE PREÇOS.
- **7.5** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.
- **7.6** O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

### ESTADO DO PARANÁ

- 8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO (ARTIGO 40, VII)
- **8.1** A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
- **8.2** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço, global, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item *9* deste Edital.
- **8.3** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá a classificação por sorteio, em ato público, durante a sessão de abertura das propostas, do qual resultará o vencedor.
- **8.4** Será desclassificada a proposta de preço que:
  - a) ultrapassar o valor fixado no item 9 deste Edital.
  - b) cotar valor unitário manifestadamente inexequível.
- 8.5 Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na reunião de abertura do Envelope nº "02", logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor preço, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 10% a proposta original da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.
- 8.6 No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 9 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS - (ARTIGO 40, X)

- **9.1** Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos ao preço global quando superior a **R\$ 17.450,00** (Dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).
- **9.2** Serão, ainda, desclassificadas as propostas de preços em desacordo ao item *6.5* deste Edital.

### 10 PRAZOS - (ARTIGO 40, II)

- 10.1 A empresa deverá entregar o Plano devidamente aprovado no prazo de até 12 (doze) meses a contar da expedição da Ordem de Serviços, obedecendo ainda os prazos relacionados na descrição dos serviços (anexo VI) da Planilha de Serviços
- **10.2** O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços;
- **10.3** O contrato terá vigência de **13 (treze) meses**, contados a partir da assinatura do presente.

### ESTADO DO PARANÁ

- **10.4** Os prazos de execução dos serviços poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57 e artigo 65 da Lei nº 8666/1993 e demais disposições aplicáveis.
- 10.5 O Município de Contenda/PR poderá, quando o adjudicatório não cumprir com as condições previstas no objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.
- **10.6** Os prazos de que tratam o item *10.1* deste Edital poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57 e artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.
- **10.7** O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da expedição da Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE.
- 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ARTIGO 40, III).
- 11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento de serviços, será aplicada a CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ARTIGO 40, XIV).
- **12.1** Dotações orçamentárias: 05.003.18.541.0009.2016 33.90.39.00.00 Fonte: 000.
  - **12.2.2** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30(trinta) dias após a apresentação do Plano devidamente aprovado e da correta fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.
  - 12.2.3 Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da C.N.D Certidão Negativa de Débito junto ao INSS "Art. 195 da Constituição Federal inciso 3 § 3º"; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço "Lei 9.012/95, art. 2º" e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.
- **12.3** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:

### ESTADO DO PARANÁ

- **12.3.1** Prova de Regularidade (**certidão**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), em plena validade.
- **12.3.2** Folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados e faturados.
- 12.4 O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR Imposto de Renda.
- 12.5 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- **12.6** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
  - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
  - RUA JOÃO FRANCO, 400 CENTRO CONTENDA/PR.
  - CNPJ N.º 76.105.519/0001-04
  - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
  - No campo Observações incluir:
  - Contrato nº xxx/2014/ PM CONTENDA
- **12.7** O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.
- 12.8 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- **12.9** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, no prazo de 01 (um) ano.
- 13 DA GARANTIA CONTRATUAL
- **13.1** Para o objeto desta licitação não será exigida garantia contratual.
- 14 CRITÉRIO DE REAJUSTE
- **14.1** O valor a ser contratado não sofrerá reajuste.
- 15 RECURSOS (ARTIGO 40, XV)



### ESTADO DO PARANÁ

- **15.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 15.2 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.
- 16 SUBCONTRATAÇÃO (ARTIGO 40, XVII, ARTIGO 72 E ARTIGO 78, VI)
- **16.1** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato sem a expressa anuência da Contratante.
- 17 DISPOSIÇÕES GERAIS (ARTIGO 40, VIII)
- 17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação à Avenida João Franco, nº 400, Centro, neste Município.
- **17.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- **17.3** A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma.
- 17.4 O município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso ocorrer, a empresa vencedora terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.5 Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, venha assinar o Instrumento Contratual.
- 17.6 É facultado ao Município , quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução do objeto desta licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de Ordem de Serviços, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.
- 17.7 A empresa vencedora deverá providenciar a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO (RRT), do(s) profissional(is) indicado como responsável(is) pela elaboração dos serviços.

### ESTADO DO PARANÁ

- 17.8 A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação especifica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.9 O descumprimento do prazo de execução estabelecido sujeita o proponente contratado ao pagamento da multa calculada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e na minuta do contrato.
- 17.10 A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.
- **17.11** A empresa vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados.
- 17.12 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.
- **17.13** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **17.14** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- **17.15** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.16** Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 17.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.
- **17.18** As informações estão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de serviços e memorial descrito, que poderão ser retiradas no



### ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site **www.contenda.pr.gov.br** link "Processos Licitatórios".

- 18 ANEXO DO EDITAL (ARTIGO 40, § 2.º)
- 18.1 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo VII.

ANEXO I	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO TERMO DE RENÚNCIA
ANEXO V	CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	PLANILHAS DE SERVIÇOS
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO.

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 10 de outubro de 2014.

**ANA ELISA GORI CAMARGO** 

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO "Ad hoc"



### ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICPAL DE CONTENDA

### MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Tomada de Preços nº 013/2014 - PMC-PR, promovida pela Prefeitura Municipal de Contenda/PR, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugnálos, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

, em	de	de 2014.
(Assinatura do Representar (apontado no contrato soc	· ,	• /

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



### ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE.

À comissão Permanente de Licitação do Município de Contenda Com referência à (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressa	o da verdade,	firmamos a prese	nte declaração.
	, em	de	de 2014.
•	•	Legal da Empresa I ou com poderes	. ,

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



### ESTADO DO PARANÁ

# ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

Senhor Presidente

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Por ser expressao da	verdade, firman	nos a presente dec	laraçao.
,	em	de	de 2014.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



### ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV - MODELO TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 013/2014, instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firma a	presente.
, em de	de 2014.
(Assinatura do Representante Legal da Empr	resa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



### ESTADO DO PARANÁ

# ANEXO V CARTA PROPOSTA

(Em papel timbrado)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014 - PMC

A empresa	com	sede	na	cidade	
, rua	,	n.º	,	com CNPJ	n.º
, propõe a Prefeitura Municipal o	de Conte	enda, <b>C</b> o	ontrataç	ção de empr	esa
para Elaboração do Plano de Gestão Integra	ada de	Resídu	os Sóli	i <b>dos</b> pelo <b>V</b> a	alor
Global: R\$ (em algarismo e por extenso)	, sendo:				
<ul> <li>a) Regime de execução: Empreitada por preço Glo</li> </ul>	bal, ser	m reajust	tamento	de preços.	
b) O prazo de execução será de 12(doze) mes	es, conf	forme Ci	ronogra	ma em anex	co à
esta proposta.					
c) A forma de pagamento será única, após a ace	eitação	das fatu	ras pela	a fiscalização	ob (
contratante, e que deverão corresponder aos se	erviços e	efetivame	ente exe	ecutados.	
d) Declaramos que concordamos integralmente	e com	as con	dições	estipuladas	na
presente licitação e, que se vencedor de	ste cei	rtame, r	nos sul	bmeteremos	ao
cumprimento de seus termos.					
e) Se vencedora, na qualidade de representante	legal,	assinará	o cont	rato o Sr	,
portador da carteira de identidade RG n.º		e CPF/M	1F nº _	, se	ndo
responsável técnico o engenheiropo	rtador d	da cartei	ra profi	ssional nº	
Órgão de Classe Profissional/					
f) A validade da proposta é de 60 (sessenta)	) dias (	corridos,	contac	dos da data	de
recebimento das propostas, conforme estipulad					
g) Segue em anexo as Planilhas de Serviços confo	orme An	iexo VI d	lo Edital	Í <b>.</b>	
Por ser expressão da verdad	e, firma	a preser	nte.		
, em	_ de		de 2	2014.	
(Assissations de Demos soutents Leon	l -l-			( - <b>)</b>	
(Assinatura do Representante Legal			•	•	
(apontado no contrato social ou co	om poae	eres espe	€CITICOS)	).	

TP 013/2014 20

proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa



### ESTADO DO PARANÁ

### **ANEXO VI - PLANILHA DE SERVIÇOS**

### **LOTE ÚNICO**

### 1. Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNID.	VL TOTAL
1	Elaboração de um Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para o Município de Contenda. Conforme segue descritivo abaixo.		R\$ 17.450,00
		TOTAL	R\$ 17.450,00
(Dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais)			

### 2. FORMA DE EXECUÇÃO:

- **2.1** A empresa deverá entregar o Plano devidamente aprovado no prazo de até 12 meses a partir da assinatura do contrato.
- **2.2** Todas as despesas para a execução do Plano serão de responsabilidade da Contratada.
- **2.3** O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos deverá ser elaborado de acordo com a Lei Federal Nº 12305/2010.
- **2.4** A Contratada deverá prestar os serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem os serviços, facultando-lhe recusar o recebimento.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 3.1 DIAGNOSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

- **3.1.1** (Prazo de execução 180 dias, contando a partir da assinatura do contrato).
- 3.1.2 Resíduos sólidos com maior relevância
- **3.1.3** Informações sobre catadores
- 3.1.4 Legislação em vigor
- 3.1.5 Estrutura Operacional
- 3.1.6 Educação Ambiental
- 3.1.7 Situação dos tipos de resíduos sólidos
- 3.1.8 Caracterização dos Resíduos sólidos urbanos
- **3.1.9** Classificação, geração, coleta e transporte.
- **3.1.10** Destinação e disposição final
- 3.1.11 Custos de despesas gerais
- 3.1.12 Competências e responsabilidades
- 3.1.13 Carências e deficiências

### ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.14 Iniciativas relevantes
- 3.1.15 Oficina de apresentação do Diagnóstico e seu relatório
- 3.1.16 Audiência de Validação do Diagnóstico Municipal

### 3.2 GESTÃO ASSOCIADA

- 3.2.1 (Prazo de execução 60 dias, após conclusão da etapa de Diagnóstico)
- 3.2.2 Estudo de gestão Associada
- 3.2.3 Oficina de Gestão Associada e seu relatório
- 3.2.4 Audiência de Validação da Gestão Associada

### 3.3 PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO PMGIRS

- 3.3.1 (Prazo de execução 60 dias, após a conclusão da etapa de Gestão Associada).
- **3.3.2** Análise cenários futuros.
- **3.3.3** Diretrizes, estratégias, programas, ações e metas para o manejo diferenciado dos resíduos sólidos.
- **3.3.4** Diretrizes, estratégias, programas, ações e metas para outros aspectos do plano.
- **3.3.5** Oficina do PMGIRS e seu relatório.
- **3.3.6** Audiência de apresentação e validação do PMGIRS.

## 3.4 PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS

- **3.4.1** (Prazo de execução 30 dias, após conclusão da etapa de Planejamento).
- 3.4.2 Agendas setoriais de implementação do PMGIRS
- 3.4.3 Monitoramento e verificação de resultados
- 3.4.4 Oficina sobre implementos e divulgação do PMGIRS



### ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

	RATO DE EXECUÇÃO DE OBRA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENDA E A EMPRESA
CNPJ, CARL portace CONT Estado Ba acorda de 199 013/20	O Município de Contenda, pessoa jurídica de direito público interno, sito à da João Franco, n.º 400, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, /MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor OS EUGÊNIO STABACH, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, dor da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado TRATANTE, e o de outro lado a empresa
CLÁU 1.1	SULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
CLÁU 2.1	SULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO O regime de execução deste instrumento contratual será o de Empreitada por preço Global.
CLÁU 3.1	SULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias nº: 05.003.18.541.0009.2016 33.90.39.00 Fonte: 000.
CLÁU 4.1	SULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE O CONTRATANTE pagará pelos serviços executados, objeto do presente contrato, o valor total de R\$ (), correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da CONTRATADA.
4.2	O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação do plano devidamente aprovado e da fatura correta, observadas as condições para liberação das parcelas previstas no item 4.6 desta Cláusula e a condição do contrato.
4.3	A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

RUA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CONTENDA/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CNPJ N.º 76.105.519/0001-04

TP 013/2014 23

### ESTADO DO PARANÁ

- INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
- No campo Observações incluir: Contrato nº xxx/2014/ PM CONTENDA
- 4.4 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- **4.5** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:
  - **4.5.1** Prova de Regularidade (**certidão**) relativa à Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), todas em plena validade no ato da entrega.
  - **4.5.2** Folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados e faturados.
- 4.6 O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.
- **4.7** O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 4.8 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- **4.9** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a reajuste, exceto os dispostos em legislação.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

- **5.1** O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.
- **5.2** O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do presente.
- 5.3 O prazo de execução dos serviços será de até 12 (meses) meses a partir da Expedição da Ordem de Serviços tomada pela Contratante, obedecendo ainda os prazos relacionados na descrição dos serviços (anexo VI) da Planilha de Serviços.



### ESTADO DO PARANÁ

5.4 O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:
  - 6.1.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2 Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia e em conformidade com a legislação trabalhista.
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- 6.4 A empresa vencedora deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução (RRT), dos profissionais responsáveis pela elaboração dos serviços.
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- 6.6 Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.7 À CONTRATADA cabe prover de sinalização no local dos trabalhos, redimensionamento do trânsito, colocando, a partir do início da execução dos serviços, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza dos serviços), sem ônus algum para o CONTRATANTE.
- 6.8 Observar todas as condições de higiene e segurança na execução os serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade



### ESTADO DO PARANÁ

física de seus empregados, do patrimônio do CONTRATANTE e de terceiros. de acordo normas específicas do CONTRATANTE com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O CONTRATANTE, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do **CONTRATANTE** não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA. Ao CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da CONTRATADA, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

**6.9** Cumprir todas as especificações e ou orientações dos serviços contratados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- **7.2** A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- É vedado à CONTRATADA subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sem a expressa anuência da Contratante, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.
- 8.2 Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE. Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:
  - a) O CONTRATANTE fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada;
  - A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à CONTRATADA direito a ressarcimento de quaisquer danos.

# CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento de serviços, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.



### ESTADO DO PARANÁ

9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 O CONTRATANTE poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da CONTRATADA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.
- 10.3 Fica obrigada a parte da CONTRATADA de refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.
- 10.4 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

**12.1** Não será exigida garantia para contratação resultante desta licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

### ESTADO DO PARANA

- 13.2 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser executada não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 13.3 As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda,	
CONTRATANTE  MUNICÍPIO DE CONTENDA  Testemunhas:	CONTRATADA
1 – ASSINATURA CPF	2 - ASSINATURA CPF

TP 013/2014 28